Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 185 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ	
COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO PARÁ	
COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS	

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 986, DE 06 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, Art.194, parágrafos IV e V; e Art. 211, parágrafo I, resolve:

Art. 1º Delegar competência às servidoras Isolde Luiza Lando, lotada na Coordenação da Prevenção de Ilícitos (Copi/CGMT), Lígia Rodrigues de Almeida, lotada na Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial (CGMT), e Consuelo Tamiris Cardoso Selva, em exercício na Coordenação Regional Litoral Sul, para atuarem como representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) no Grupo de Trabalho Qualificação em Manejo Integrado do Fogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 129, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1, página 36, bem como com fulcro no § 8º do art. 15 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e disposições contidas no processo nº 08620.009133/2024-31, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento dos bens objeto do Termo de doação IIEB nº 2/2024 (SEI nº 7395272), firmado em decorrência do Acordo Cooperação Técnica celebrado entre a Funai e o IEB (0791669) e do seu Primeiro Termo Aditivo (4708454):

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Membro	EDNEY GONÇALVES DE SOUZA	6659895	SEPAT/CCOMP/CGRL/DAGES (Unidade de Patrimônio)
Membro	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	0443205	SEINFRA/CGTIC/DAGES
Membro	MARCELINO SOYINKA SANTOS DANTAS	3012695	COIT/CGMT/DPT

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro: servidor designado para acompanhar a entrega, responsável pela aceitação ou rejeição, recebimento definitivo e atesto, aplicação de sanções e eventual extinção da doação, bem como comunicação junto à Doadora.

Parágrafo único. Entre os três designados para compor a Comissão, obrigatoriamente um ou mais deverão ser da unidade de patrimônio (Sepat ou Sead), de modo a promover os registros e emitir a documentação no Siads, no caso de bens permanentes.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar o disposto na Cláusula Quarta e no Anexo I do Termo de doação IIEB (SEI nº 7395272), no § 8º do art. 15 e art. 73 da Lei 8.666/1993, no art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação correlata.

Art. 4º Além do disposto no Art. 2º, os servidores designados deverão:

- I Manter o Processo de recebimento atualizado e instruído com documentos comprobatórios, anexando todas as ocorrências e notificações enviadas à Doadora;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Doadora, pelas autoridades administrativas e pelos órgãos de controle, no que tange ao recebimento dos bens descritos no Termo de doação IIEB nº 2/2024 (SEI nº 7395272);
- III Comunicar à Diretoria de Proteção Territorial e à Diretoria de Administração e Gestão, nos autos do processo 08620.009133/2024-31, a ocorrência de eventuais irregularidades, devidamente acompanhadas de documentação comprobatória, que possam resultar em sanções administrativas ou dano ao erário;

Brasília, 24 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 185 - p. 2

Desenho Kadiwéu - MS

IV - Adotar as providências para o registro de incorporação dos bens recebidos no Siads e providenciar a transferência às unidades de destino, juntando aos autos a documentação que comprove a movimentação (termos de movimentação e de responsabilidade, guias de remessa e outros, devidamente assinados na origem e no destino).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

PORTARIA CR-CGB/FUNAI Nº 1, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 141/PRES, de 01 de Fevereiro de 2010, e nº 1.119/PRES, de 02 de Outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução normativa 32/Funai de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor Gustavo Hamilton de Sousa Menezes, matrícula Siape 1475078, CPF 80357709187, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00028832532, categoria B, com validade até 24/09/2031 (SEI n.º 7390964), lotado na Procuradoria Federal Especializada junto à FUNAI, dirigir os veículos oficiais que compõem a frota veicular da CR Cuiabá, no interesse do serviço e no exercício das atribuições dos seus cargos e em conformidade com a categoria de suas habilitações.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai n.º 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 31/CR-ANP/FUNAI, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará, da Fundação Nacinal dos Povos Indígenas, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 (0295356), e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º. Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 4º. Designar os servidores Claudio Pereira Ataide, matrícula SIAPE 1485614, Marta Souza do Livramento, matrícula SIAPE 1012467 e Damião Pantoja da Silva, matrícula SIAPE 0446207 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Patrimonial da CR-ANP.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Marta Souza do Livramento, matrícula SIAPE 1012467.

Art. 5°. Designar os servidores Marivaldo Diogo Macial, matrícula SIAPE 3359087, CTL Oiapoque I; Gregório Naziazeno Lod, matrícula SIAPE 3339541, CTL Oiapoque II; Murilo Luiz Rodrigues Fortaleza, matrícula 3287589, CTL Oiapoque II; e Haroldo dos Santos Vilhena, matrícula SIAPE 0445344, CTL Oiapoque I, com exercício na CTL Oiapoque IV para prestar apoio à Comissão nos trabalhos realizados no âmbito da Coordenação Técnica Local em que esteja lotados.

- Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:
 - I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
 - II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 185 - p. 3

- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços - SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD da Coordenação Regional do Madeira para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD da Coordenação Regional do Madeira que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços SIADS;
- VIII. atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.
- Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.
- Art. 6°. A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário a Coordenadora Regional, até o dia 31 de dezembro de 2024, para homologação, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa Sedap nº 205/88 e no Manual Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Fundação Nacional dos Povos Indígenas Funai. Após homologado, deve o coordenador Regional submeter o relatório, até o dia 15 de janeiro de 2024, ao Diretor de Administração e Gestão, para análise e consolidação em relatório final.
- Art. 7°. Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.
- Art. 8°. Os trabalhos da Comissão de Inventário serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.
- Art. 9°. Durante a realização do Inventário Patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.
- Art. 10. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor (s) que lhes der (em) causa.
- Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA KARIPUNA

Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

PORTARIA Nº 004/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 55, DE 29 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve, na forma a seguir: resolve:

Art. 1º. Designar os servidores a compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DA CR TAPAJÓS, discriminados na forma abaixo:

Presidente: VANDERLEI LEITE DA SILVA - Matrícula n.º 1919180.

Integrante Requisitante e Técnico: VANDERLEI LEITE DA SILVA - Matrícula n.º 1919180.

Integrante Técnico e Administrativo: JOÃO DE SOUZA SANTOS - Matrícula n.º 1284706.

Integrante Técnico e Administrativo: EMERSON SAW MUNDURUCU - Matrícula n.º 3374205.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU

Coordenador Regional